



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Lei Nº 625/2019

Heitorai, 26 de fevereiro de 2019.

verso

“Dispõe sobre o controle patrimonial do Município de Heitorai/GO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI/GO., faz saber, que a Câmara Municipal de Heitorai/GO., **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Patrimônio do Município de Heitorai/GO será atualizado físico e contabilmente, após levantamento específico, o qual deverá ser acompanhado por comissão especial de patrimônio a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A contabilização dos bens adquiridos até o exercício de 2017 será efetuada mediante baixa e incorporações automáticas, independente da execução orçamentária, tomando-se por base os valores apurados pela comissão especial, em levantamento específico para inscrição.

Art. 3º - A Administração Municipal deverá manter em seu departamento de patrimônio, rigoroso controle de seus bens patrimoniais, visando mantê-los atualizados.

§ 1º - Os bens considerados inservíveis para a administração, serão baixados anualmente do patrimônio municipal após relatório circunstanciado a ser elaborado pela comissão especial de patrimônio.

§ 2º - Em caso de extravio de bens móveis, será instaurado o competente inquérito administrativo, na forma da legislação em vigor, para a apuração de responsabilidade dos envolvidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.


Lúcio Pires dos Santos
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que a lei 625/2019 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

26 de Fevereiro de 2019
Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral